



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 156/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA JORNALISTA BELIZARIO LIMA 253, SL 23 ANDAR 2, VILA GLORIA, CEP 79004-270, CAMPO GRANDE-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.307.578/0001-60, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, Centro; Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí, Centro e representa a CONTRATADA a Srª. Elnir Jurema da Silva Moreira, brasileira, união estável, contadora, residente e domiciliada na Santa Tereza, 562, Vila Rosa Pires, na cidade de Campo Grande-MS, portadora do CPF nº 250.781.279-68 e Cédula de Identidade 1825/0-0 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 059/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 023/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS ÁREAS: FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS - SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 581/2020.**

1.2- TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS ÁREAS, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ -MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria abrangendo as áreas, financeira, patrimonial, orçamentária, contábil, recursos humanos, compras, licitações e contratos, consoante este Termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A atual gestão da Prefeitura Municipal de Naviraí busca meios eficazes para organização gerencial da administração municipal, baseada no desenvolvimento da capacidade da equipe técnica, modernização dos processos e rotinas de trabalho.

Deste modo, a contratação de um prestador de serviços constantes no objeto deste Termo, com uma equipe de consultores externos mantém o foco da administração pública nos resultados, trabalhando com metas e objetivos específicos inerentes às responsabilidades atreladas ao contrato de prestação de serviços, o que otimiza esforços, direciona atenção e alavanca o resultado pretendido.

Nessa perspectiva justificam-se o presente Termo, com intuito de contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria para orientação nos processos e nas tomadas de decisões, nas áreas, financeira, patrimonial, orçamentária, contábil, recursos humanos, licitações e contratos, destacando-se, principalmente em relação à análise das contas da Administração Pública Municipal, com base em normas contábeis, financeiras, dos órgãos de controle, em caráter preventivo e corretivo, com o monitoramento para cumprimento dos índices de aplicações das verbas públicas em pessoal e recebimento do duodécimo, bem como a verificação do equilíbrio financeiro para evitar ocorrência de déficit, acompanhando a movimentação financeira, orçamentária e relatórios de gestão fiscal, quanto aos ditames das Leis nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00 e demais normas pertinentes e acompanhamento de balancetes, com verificação da regularidade dos comprovantes de despesas, fiscalizando o cumprimento da legislação, especialmente quanto à classificação das despesas alertando para eventual impropriedade dos recursos orçamentários.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 A contratação em apreço deverá seguir os moldes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).

4. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO EM MESES	PREÇO (R\$)	
				MENSAL	TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria abrangendo as áreas, financeira, patrimonial, orçamentária, contábil, recursos humanos, compras, licitações e contratos, consoante este Termo.	meses	Até 31 de dezembro de 2020		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5. DO PRAZO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O prazo estimado para a contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DAS DESPESAS

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Gerência de Administração
Fonte de Recurso: 100.000.00
Reduzido da Despesa: 41

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será em parcelas mensais, mediante a apresentação de relatórios bem como de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2.1 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA** consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

8.2.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- a) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:
- b) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);
- c) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- d) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- e) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.
- f) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea "a" o Micro Empreendedor Individual (MET), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição nos termos conforme o caso:

- a) Inscrição no simples nacional, acompanhado de declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com **reconhecimento de firma** de que é optante pelo simples e isenta da apresentação de balanço anual (lei complementar federal nº 123/2006 de 14.12.2006, alterada pela lei nº 147/14 e alterações posteriores) e apresentar o recibo e declaração de imposto de renda do último exercício.
- b) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Cadastral junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, demonstrando a licitante ter prestado serviços de atividade pertinente com o objeto desta licitação.
- c) Declaração de que tem em disponibilidade todo pessoal técnico especializado, necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo indicar na declaração, obrigatoriamente, no mínimo 5 (cinco) consultores, sendo: 2 (dois) contadores, 2 (dois) advogados e 1 (um) coordenador geral, para desenvolverem os trabalhos durante o período do CONTRATO, com visita, *in loco*, no mínimo a cada **15 (quinze)** dias, devidamente qualificados para o trabalho a ser desenvolvido em cada área, durante o período contratual, todos com os respectivos registros de classe.
- d) Comprovação de vínculo com a licitante, conforme o caso:
 - Sócio: será analisado o contrato social — já apresentado na fase de credenciamento;
 - Empregado: através de Carteira de Trabalho — já apresentado na fase de credenciamento;
 - Prestador de Serviço: Contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, que constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.
- e) Deverá ser comprovada a vinculação do pessoal técnico com a empresa licitante, mediante a constatação no Contrato Social caso seja(m) sócio(s), ou o vínculo(s) do(s) mesmo(s) deverá ser comprovado através da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços.
- f) Declaração de que a licitante dispõe de escritório estabelecido na capital do estado, Campo Grande-MS, para atender as demandas do Tribunal de Contas.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa a ser contratada deverá desenvolver o trabalho de forma a repassar as normas legais que regem a administração pública quanto a: financeira, patrimonial, orçamentária, contábil, recursos humanos e licitações e contratos.

9.2 A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo mensalmente, 5 (cinco) consultores com experiência em trabalhos semelhantes no setor público e com habilitação e com perfil



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

compatível com a qualificação exigida para este trabalho, nas áreas mencionadas, sendo um deles o Coordenador, ficará responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos.

9.3 A empresa contratada deverá prever reuniões ordinárias mensais com a **CONTRATANTE**.

9.4 Dos serviços a serem realizados:

9.4.1 Assessoria e consultoria, envolvendo serviços na área de finanças e contabilidade pública, devendo ter por finalidade, exercer a orientação técnica no processo de elaboração e disponibilização de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e normas vinculadas.

- a) Orientação no processo de elaboração e divulgação das normas e procedimentos contábeis para registro dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) Supervisionar e orientar a elaboração e o fechamento das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal, na fauna da Lei nº 4.320/64 e de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Análise dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais constante da prestação de contas anual;
- d) Análise dos controles das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias e dos resultados mensais;
- e) Demais atividades de assessoria e consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

9.4.2 **Assessoria e Consultoria na área de recursos humanos** de todos os atos necessários para a execução das atividades de controle e administração dos recursos humanos.

- a) Orientação para revisão e atualização da legislação de pessoal e na elaboração de atos de pessoal: leis, decretos, portaria, entre outros;
- b) Análise e acompanhamento da folha de pagamento, da aplicação dos direitos, tais como: insalubridade, gratificação, licença prêmio, adicional por tempo de serviço, incorporação e horas extras;
- c) Orientação quanto aos processos disciplinares, abertura de sindicância, perda de cargo de servidor público — processo administrativo;

9.4.3 **Assessoria e Consultoria nas áreas de compras, licitações e contratos**, devendo ser desenvolvidos os serviços a seguir:

- a) Sugerir e organizar as atividades das áreas de compras, licitações e contratos com a participação da equipe técnica e gestores das áreas;
- b) Sugerir os procedimentos e fluxo de trabalho.
- c) Orientação quanto ao procedimento de abertura dos processos de licitações, buscando agilizar os processos;
- d) Análise de modelos de editais para os bens de consumo e serviços a serem licitados, voltada para o objetivo de adquirir com eficiência, racionalidade ao menor custo as compras públicas;
- e) Análise da legislação e normas federais sobre o procedimento licitatório, como decretos de Comissões de Licitação e de Cadastro e Avaliação, Decreto do Pregão, designação de pregoeiros, entre outros;
- f) Orientar os membros das Comissões de Licitação e ao Pregoeiro e equipe técnica quanto aos procedimentos internos a serem executados, a abertura do processo licitatório, a estabelecer rotinas, e analisar por amostragem processos licitatórios realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- g) Orientar a equipe técnica quanto à preparação dos editais, a numeração dos processos, a divulgação dos avisos de licitação, os procedimentos corretos quanto ao protocolo;
- h) Orientar a equipe técnica quanto à divulgação das licitações, as reuniões de abertas licitações, a elaboração de atas, e publicação de resultados e orientar a montagem do processo fornecendo check-list;
- i) Orientar quanto à organização e arquivo dos documentos do setor de licitações;
- j) Orientar com relação as respostas de impugnações, emissão de pareceres e atendimento aos questionamentos aos editais;
- k) Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nas fases de homologação, adjudicação, revogação ou anulação;
- l) Orientar quanto ao atendimento às normas de encaminhamentos dos documentos referentes à 1ª, 2ª e 3ª fases exigidos pelos órgãos de controle.
- m) Orientar quando à execução e Controle de Contratos Administrativos

9.4.4 Das notificações e recursos administrativos do TCE/MS:

- a) A licitante contratada, deverá representar o Executivo Municipal, acompanhando todos os processos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, atendendo até o final de todos os processos abrangidos pelo período contratado.

9.5 A Prestação dos Serviços deverá ser feita diretamente na sede da Licitante Contratada, sendo no mínimo 1 (uma) vez quinzenalmente e, em sendo necessário quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

9.6 Os serviços de consultoria e assessoria poderão ser também disponibilizados à distância, com atendimento "on-line" ou por telefone, com orientação técnica abrangendo durante todo o período contratado.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar o serviço do contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta de Preços e do Termo de Referência, operando com organização completa e executando serviço de primeira qualidade;

10.2 Cumprir o serviço do presente instrumento, executando os serviços descritos e especificados na proposta;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

10.4 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do serviço deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do serviço do **CONTRATO**;

10.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

10.7 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

10.8 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, o servidor credenciado da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.10 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO.

10.11 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

10.12 Apresentar relatórios mensais para cada nota fiscal emitida, sobre cada área de abrangência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº8.666/93.

11.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.3 A Administração Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme Minuta do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

12.3 Proporcionar condições para a boa consecução do serviço do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.4 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.5 Fiscalizar o CONTRATO através do setor competente da contratante;

12.6 Designar um servidor de seu quadro de funcionários para a fiscalização da execução do serviço do CONTRATO;

12.7 Rejeitar a execução do serviço do CONTRATO, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto do CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado e especificado.

13.2 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita e fiel execução do objeto do CONTRATO.

13.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

13.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14. DO INADIMPLEMENTO

14.1 Ocorrendo inadimplemento parcial ou total na execução do objeto licitado, haverá a incidência das penalidades descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das consequências descritas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Demais condições constarão no **EDITAL** e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

1 Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 203.200,00** (duzentos e três mil e duzentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	14652	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	8	25.400,00	203.200,00
VALOR TOTAL R\$						203.200,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Órgão	: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
	: GERENCIA DE FINANÇAS

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod Reduzido
010102	4	122	301	2	5	339035000000	41
0103	4	123	302	2	6	339035000000	68

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 20/05/2020


MILENA CRISTINA FEUSER

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17
Contratante


SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18
Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 043/18
Contratante


ELNIR JUREMA DA SILVA MOREIRA

CPF 250.781.279-68
Contratada

Testemunhas:


LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos


SÂMIA APARECIDA NUNES
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 156/2020.

PROCESSO Nº 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

EMPRESA: SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ Nº: 09.307.578/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS ÁREAS: FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS - SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 581/2020.

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro;
Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 156/2020.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Administração / Gabinete Gerência de Finanças/ Gerência de Orçamento e Contabilidade	Glazielle Jardim Bezerra	8573-1	Rosinéia Aparecida Teixeira	1664-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

posterior pagamento;

- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


Naviraí - MS, 20 / 05 / 2020.

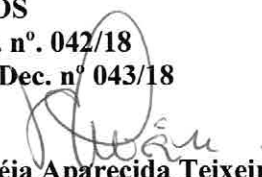

MILENA CRISTINA FEUSER

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17


SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 043/18


Glazielle Jardim Bezerra
Mat. 8573-1
Fiscal de Contrato


Rosinéia Aparecida Teixeira
Mat. 1664-0
Suplente de Fiscal de Contrato



ANO XII Nº 2606 Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020

CONTRATO: 156/2020 – **PROCESSO:** 59/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 23/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS ÁREAS: FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS – SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – PEDIDO DE SERVIÇO Nº 581/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL: R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 3.3.90.35.00.00.00 01.02.00 04.122 0301 2.005 (R41), GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.35.00.00.00 01.03.00 04.123 0302 2.006 (R68).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e ELNIR JUREMA DA SILVA MOREIRA (pela contratada), Glazielle Jardim Bezerra e Rosinéia Aparecida Teixeira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/20.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 814/2020 (Republica-se por incorreção)

PROCESSO Nº 137/2019 – PREGÃO Nº 105/2019 – *ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2019*. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AOS NÚCLEOS DESTA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – VALOR: R\$ 892,15 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.0 98.3390.30.00.00 – DATA: 13/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANA MARIA COELHO FONTES – MATRÍCULA: 3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA IZABEL SESPEDE FLORES – MATRÍCULA: 8213-9;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADORA DE DESPESAS.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 815/2020 (Republica-se por incorreção)

PROCESSO Nº 137/2019 – PREGÃO Nº 105/2019 – *ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2019*. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS – SUPERMERCADO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AOS NÚCLEOS DESTA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – VALOR: R\$ 147,20 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.3 390.30.00.00 – DATA: 13/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANA MARIA COELHO FONTES – MATRÍCULA: 3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA IZABEL SESPEDE FLORES – MATRÍCULA: 8213-9;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADORA DE DESPESAS.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OU PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2020, ANO XII/Nº 2605, p. 124.

ONDE SE LÊ

“Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado junto a Câmara Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.”